

LEI Nº 2401, DE 05/12/2006 - Pub. O Fluminense, de 06/12/2006



**MODIFICA O ARTIGO 13
DA LEI 2.285 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 13 da Lei 2.285 de 28 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os infratores de quaisquer das normas previstas nessa Lei sujeitar-se-ão à multa correspondente ao Valor de Referência M3 do Anexo I da Lei 480/83 por infração, aplicada em dobro em caso de reincidência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

GODOFREDO PINTO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64/2006
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 09/2006